



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 931/2017

DE: 07 DE JUNHO DE 2017

**RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE ITAPORANGA
(ASFITA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de **Utilidade Pública, a Associação dos Filhos de Itaporanga (ASFITA)**, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.140.625/0001-23, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaporanga

Divaldo Dantas
Prefeito Constitucional

PSB; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2086 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2115 MANTENÇÃO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD- SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.460,00 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 06 de junho de 2017, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e ENIO PIRES COELHO DA NÓBREGA, empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:27EDC899

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº. 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**, objetivando a Contratação de Empresa/Pessoa Física para realização de consultas dermatológicas, Otorrinolaringologista, Urológicas e Cardiológicas e realização de microcirurgias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira, em favor da empresa: H.F. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 26.090.641/0001-78, com sede na Rua Peregrino Filho, 143, Sala B, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-450, representada pelo Sr. HERMOGENES ALBUQUERQUE FEITOSA, portador do CPF: 633.418.953-49 e RG: 3.932.887 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, Condomínio Residencial Vilas do Lago, Jardim Guanabara, Patos – PB, venceu os itens 01 e 05, perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme análise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 05 de junho de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:07461130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ: 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA: H.F. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 26.090.641/0001-78.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de consultas e microcirurgias dermatológicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 35/2017.

Fundamento Legal: Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município

de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1009 2016 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2019 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2021 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1009 2024 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2069 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 06 de junho de 2017, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e HERMOGENES ALBUQUERQUE FEITOSA, empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FC0B56C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço	003/2017
Contrato nº:	064/2017
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- Contratante MAURICÉLIO COSTA - ME - Contratada CNPJ: 41.203.555/0001-18
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Valor:	R\$ 385.795,65 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	01/06/2017 a 31/12/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:72B540C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 931/2017 DE: 07 DE JUNHO DE 2017

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE ITAPORANGA (ASFITA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Filhos de Itaporanga (ASFITA), Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.140.625/0001-23, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:27464D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 932/2017 DE: 07 DE JUNHO DE 2017

Altera a redação do Art. 1º. da Lei Municipal nº. 881/2014, de 01 de dezembro de 2014, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Entidades que especifica e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º. da Lei Municipal nº. 881/2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. As Entidades Públicas ou Privadas, de caráter assistencial, comunitário, educativo, literário, social ou esportivo, sem fins lucrativos, podem receber subvenção social da Prefeitura Municipal, nos termos desta Lei e em conformidade com a Legislação Federal, especialmente, as Leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:3A77D10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2017 DE: 07 DE JUNHO DE 2017

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, AFETADO POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO REGENTE,

Considerando que o Estado já concedeu o reconhecimento do Estado de Emergência, no Município de Itaporanga(PB), através do Decreto nº. 37.323, de 04 de Abril de 2017, publicado, no Diário Oficial, Edição nº. 16.346, do dia 05 de Abril de 2017;

Considerando que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento estadual do “Estado de Emergência”;

Considerando que a seca tem provocado danos à subsistência e à saúde, no Município;

Considerando que o Poder Público Municipal deve adotar providências para combater os efeitos da seca, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do Município de Itaporanga(PB), principalmente, a agricultura e pecuária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na área do Município de Itaporanga(PB), afetado por estiagens, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência do Decreto Estadual 37.323/2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante na Lei nº. 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à vigência do Decreto Estadual, retro citado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:936FF196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 12 DA LEI Nº. 823/2005,

RESOLVE:

Designar JOSÉ OSFÂNIO DA SILVA como COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Itaporanga(PB).

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:83D0A75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 932/2017

DE: 07 DE JUNHO DE 2017

Altera a redação do Art. 1º. da Lei Municipal nº. 881/2014, de 01 de dezembro de 2014, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Entidades que especifica e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º. da Lei Municipal nº. 881/2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. As Entidades Públicas ou Privadas, de caráter assistencial, comunitário, educativo, literário, social ou esportivo, sem fins lucrativos, podem receber subvenção social da Prefeitura Municipal, nos termos desta Lei e em conformidade com a Legislação Federal, especialmente, as Leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal



Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga – PB. CEP 58.780.000

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:27464D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 932/2017 DE: 07 DE JUNHO DE 2017

Altera a redação do Art. 1º. da Lei Municipal nº. 881/2014, de 01 de dezembro de 2014, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Entidades que especifica e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º. da Lei Municipal nº. 881/2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. As Entidades Públicas ou Privadas, de caráter assistencial, comunitário, educativo, literário, social ou esportivo, sem fins lucrativos, podem receber subvenção social da Prefeitura Municipal, nos termos desta Lei e em conformidade com a Legislação Federal, especialmente, as Leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:3A77D10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2017 DE: 07 DE JUNHO DE 2017

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, AFETADO POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO REGENTE,

Considerando que o Estado já concedeu o reconhecimento do Estado de Emergência, no Município de Itaporanga(PB), através do Decreto nº. 37.323, de 04 de Abril de 2017, publicado, no Diário Oficial, Edição nº. 16.346, do dia 05 de Abril de 2017;

Considerando que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento estadual do “Estado de Emergência”;

Considerando que a seca tem provocado danos à subsistência e à saúde, no Município;

Considerando que o Poder Público Municipal deve adotar providências para combater os efeitos da seca, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do Município de Itaporanga(PB), principalmente, a agricultura e pecuária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na área do Município de Itaporanga(PB), afetado por estiagens, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência do Decreto Estadual 37.323/2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante na Lei nº. 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à vigência do Decreto Estadual, retro citado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:936FF196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 12 DA LEI Nº. 823/2005,

RESOLVE:

Designar JOSÉ OSFÂNIO DA SILVA como COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Itaporanga(PB).

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:83D0A75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Ofício nº. 125/2017

Itaporanga(PB), 09 de junho de 2017

Ao
Vereador Silverton Soares dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente

Estamos enviando, anexas, para o arquivo desse Poder Legislativo, as **Leis nºs. 931 e 932/2017**, reconhecendo de Utilidade Pública, a ASFITA e alterando dispositivo da Lei nº. 881/2014, devidamente, sancionadas e publicadas no Diário Oficial da FAMUP.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos com as nossas

Cordiais Saudações


MARCELO IVO LIMA PINHEIRO
Secretário/Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 06/2017

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Unanimidade

Em sessão do dia: 25/05/17


s/...
PRESIDENTE

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE ITAPORANGA (ASFITA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Associação dos Filhos de Itaporanga (ASFITA), Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.140.625/0001-23, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 10 de maio de 2017.


Isabelle Brasilino Mendes de Sousa M. Cabral
Vereadora/Propositora